

X

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Senhor Presidente,

O vereador abaixo subscrito, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vera-MT, **INDICA**, após ouvido o Soberano Plenário, ao Prefeito Municipal, Senhor Moacir Luiz Giacomelli, ***a elaboração de um Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores Públicos Municipais Efetivos, na data de seus respectivos aniversários.***

JUSTIFICATIVA

Considerando que é justo que o servidor mereça folga no dia do seu aniversário, para que possa festejar essa data especial junto com seus familiares e os amigos mais próximos;

Considerando que o aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

Considerando que a instituição de tal benefício ao servidor público pela administração municipal, também representará uma forma de valorização do trabalhador.

Considerando que o servidor se constitui na principal pilastra da máquina pública, então será um grande privilégio contemplar estes servidores no dia em que comemora mais um ano de vida.

Nesse sentido, e diante das razões expostas, é que encaminhamos a minuta do projeto e solicitamos dos Nobres Colegas Vereadores o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Gabinete do Partido Democrático Trabalhista (PDT) da Câmara Municipal de Vera-MT, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*Vereador – PDT*

X

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº 00/23

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ENCAMINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seu aniversário.

Parágrafo único: Quando o aniversário do servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS xxx DIAS DO MÊS DE xxxxx DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL**